



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**a) Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo:** Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

**a.1) Emenda nº 001/2020:** Substitui o art. 2º, caput e §1º, do Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

**a.1.1) Subemenda à Emenda nº 001/2020:** Substitui o art. 2º, caput e §1º, do Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

**b) Projeto de Lei nº 004/2020, de origem do Poder Legislativo:** Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

**b.1) Emenda nº 002/2020:** Substitui o art. 2º e o caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 004/2020, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

**b.1.1) Subemenda à Emenda nº 002/2020:** Substitui o art. 2º e o caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 004/2020, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

**c) Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo:** Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

**c.1) Emenda nº 003/2020:** Substitui o art. 2º, do Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

**c.1.1) Subemenda à Emenda nº 003/2020:** Substitui o art. 2º, do Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.



**PARECER**

**Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo**

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a administração pública. O texto é constitucional, respeitando os arts. 29, incisos V a VII, 37, inciso XII e 39, §4º da CF/88.

O mesmo se dá com relação à Emenda nº 001/2020 e Subemenda à Emenda nº 001/2020, pois encontram-se atendidas as exigências constitucionais à espécie.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**b) Projeto de Lei nº 004/2020, de origem do Poder Legislativo**

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/ 2024, e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a administração pública. O texto é constitucional, respeitando os arts. 29, incisos V a VII, 37, inciso XII e 39, §4º da CF/88.

O mesmo se dá com relação à Emenda nº 002/2020 e Subemenda à Emenda nº 002/2020, pois encontram-se atendidas as exigências constitucionais à espécie.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**c) Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo**

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a administração pública. O texto é constitucional, respeitando os arts. 29, incisos V a VII, 37, inciso XII e 39, §4º da CF/88.

O mesmo se dá com relação à Emenda nº 003/2020 e Subemenda à Emenda nº 003/2020, pois encontram-se atendidas as exigências constitucionais à espécie.



Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos e respectivas emendas e subemendas, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 14 de maio de 2020.

---

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - MDB  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

---

GILMAR LUIZ MORSCH  
Vice-Presidente da Comissão

---

GERSON LUIZ LOPES - PTB  
Vereador Membro da Comissão